



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 046/2025 20/10/2025

SUMULA: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI Nº 027/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DOS ARTIGOS 10 E 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º - Inclui parágrafo único no artigo 1º Lei Municipal nº 027/2025, de 08/07/2025, que passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a utilizar os veículos oficiais da frota municipal para transporte de equipes, grupos ou delegações destinadas à participação em eventos esportivos, educacionais, culturais, de saúde pública ou de assistência social, dentro ou fora do território municipal.

Parágrafo único: Quando utilizado veículo oficial para atividades da administração municipal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo ou diária relativas a despesas operacionais ao condutor do veículo e ao servidor que por ventura necessite acompanhar a viagem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 046/2025 que **“INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI Nº 027/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

O presente Projeto de Lei visa dar melhor entendimento ao que se refere à concessão de diárias ou ajuda de custo aos motoristas e servidores do Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul visando reduzir eventuais inseguranças jurídicas na interpretação da norma junto aos órgãos de controle.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal